



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Chamada Pública nº 01/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº12, inscrita no CNPJ.18.303.172/0001-08, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES, CI MG-15.770.259 SSP MG, CPF.nº 089.348.116-50, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** durante o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **07 de fevereiro de 2023, às 13 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, através da Emater, com sede à Rua Marieta Ferreira Soares, 489 – Centro – Carmésia/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e, conforme relação de produtos apresentados no Anexo I.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas.
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio Repasse Direto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Governo Federal e Recursos Próprios, caso necessário.

Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.306.1202.2019.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Envelope nº. 001 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

4.3 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

4.4 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo III da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Marieta Ferreira Soares, n.º 489 – Prédio 01, Carmésia/MG, no dia **08 de fevereiro de 2023, às 13 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega pelo exercício de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 25 dias após a última entrega do mês, através de Nota do Produtor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 27 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
- c. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.
- e. Para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

Carmésia, 16 de janeiro de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Educação

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO I

Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o setor da Educação do Município de Carmésia, no ano de 2023.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Discriminação do produto	Unid.	Quant.	Preço médio Valor unitário	Valor Total
01	ABACATE , de 1ª qualidade, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	8,95	R\$ 1.790,00
02	ABACAXI , de 1ª qualidade, tamanho variado, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	7,33	R\$ 733,00
03	ABÓBORA com casca, sem brilho e firme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	300	5,08	R\$ 1.524,00
04	ACEROLA , apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	150	9,50	R\$ 1.425,00
05	ALFACE , tipo lisa ou crespa, folhas verdes e macias, de tamanho médio, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e	UND (Pé)	500	3,25	R\$ 1.625,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

	larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
06	ALHO IN NATURA , com casca: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e qualidade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.	KG	200	21,93	R\$ 4.386,00
07	BANANA CATURRA (NANICA) , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.200	4,50	R\$ 5.400,00
08	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.200	4,95	R\$ 5.940,00
09	BATATA DOCE , lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	50	5,31	R\$ 265,50
10	BETERRABA sem folhas, bulbos de tamanhos médios, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	80	4,41	R\$ 352,80
11	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO , feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidade. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e areada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados,	KG	50	39,53	R\$ 1.976,50



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

	achatados e com características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.				
12	BOLACHA CASEIRA (trigo ou milho) , só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.	KG	150	29,63	R\$ 4.444,50
13	BOLO CASEIRO , deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.	KG	200	22,63	R\$ 4.526,00
14	CANJIQUINHA DE MILHO , tipo 1, sem sujidades/parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, com etiquetas de identificação do produto, data da embalagem, data de validade e peso correspondente.	KG	50	6,00	R\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

	O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.				
15	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA , De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	50	9,67	R\$ 483,50
16	CEBOLINHA , apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Molho	100	2,50	R\$ 250,00
17	CENOURA VERMELHA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	200	3,83	R\$ 766,00
18	CHUCHU , grupo retangular, sub grupo verde escuro intenso, sem defeitos graves (podridão, murchos, envelhecidos ou endurecidos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo).	KG	150	3,60	R\$ 540,00
19	COLORAU - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Embalagem de polipropileno transparente, com etiquetas de identificação do produto, data da embalagem, data de validade e peso correspondente. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.	KG	20	28,00	R\$ 560,00
20	COUVE , folha tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	150	3,00	R\$ 450,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

21	<p>DOCE CASEIRO - de diversos sabores banana, amendoim, mamão, goiaba, sem aparência açucarada, de consistência macia e em pedaços sólidos, de fabricação recente, livre de sujidades, embalado em embalagens plásticas individuais de 30g. A embalagem secundária deve ser limpa e apresentar etiqueta com nome do produtor e data de validade.</p> <p>O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.</p>	UND	3.000	1,00	R\$ 3.000,00
22	<p>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - tipo 1, embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica, constando data de fabricação, validade e peso líquido do produto.</p> <p>O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.</p>	KG	80	15,00	R\$ 1.200,00
23	<p>FEIJÃO CARIOCA, do tipo carioquinha, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária de saco de polietileno atóxico, transparente e resistente.</p>	KG	700	9,67	R\$ 6.769,00
24	<p>FUBÁ DE MILHO, fino, amarelo, tipo 1, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, com etiquetas de identificação do produto data da embalagem, data de validade e peso correspondente.</p> <p>O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.</p>	KG	50	6,00	R\$ 300,00
25	<p>GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.</p>	KG	50	10,00	R\$ 500,00
26	<p>GOIABA MINIMAMENTE PROCESSADA, de ótima qualidade; suficientemente desenvolvida, firme e intacta;</p>	KG	100	9,50	R\$ 950,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

	sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deverá ser entregue descascada, cortada e embalado em saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de temperatura para consumo. O produto deve apresentar rotulagem contendo origem, data de fabricação e/ou processamento e data de validade. O produto deverá ser processado conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).				
27	INHAME SELECIONADO , tamanho uniforme, sem pontos de avaria. Isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	400	11,50	R\$ 4.600,00
28	LARANJA , apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500	3,77	R\$ 1.885,00
29	LIMÃO GALEGO - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200	3,00	R\$ 600,00
30	LIMÃO TAHITI - de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem	KG	200	4,50	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

	conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.				
31	MANDIOCA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500	4,75	R\$ 2.375,00
32	MANGA , tamanho médio, íntegra, apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	150	5,50	R\$ 825,00
33	MANGA MINIMAMENTE PROCESSADA , de ótima qualidade; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deverá ser entregue descascada, cortada e embalado em saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de temperatura para consumo. O produto deve apresentar rotulagem contendo origem, data de fabricação e/ou processamento e data de validade. O produto deverá ser processado conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	KG	150	9,50	R\$ 1.425,00
34	MARACUJÁ AZEDO , tamanho médio, íntegro, apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	8,65	R\$ 1.730,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

35	MEXERICA (TIPO POKAN) , apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500	5,48	R\$ 2.740,00
36	MILHO VERDE (CORTADO) , fresco, de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações nos grãos.	KG	30	13,50	R\$ 405,00
37	MILHO VERDE (ESPIGA - IN NATURA) , fresco, de ótima qualidade, macio, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações nos grãos.	UND	500	1,00	R\$ 500,00
38	PEPINO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	60	3,81	R\$ 228,60
39	PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20	7,65	R\$ 153,00
40	QUIABO , de primeira, apresentando tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	KG	50	10,33	R\$ 516,50



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

41	REPOLHO VERDE , de primeira, apresentando tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100	3,92	R\$ 392,00
42	ROSCA TIPO CASEIRA : produto de excelente qualidade, fresco, feito a base de farinha de trigo enriquecida, produzido com matéria prima de ótima qualidade, com aparência e sabor característicos. Embalados "exclusivamente" em saco plástico atóxico transparente, contendo quantidade ou peso, data de validade e data de fabricação impressos. Com açúcar ou coco por cima. Massa leve. Será rejeitada a massa queimada ou mal cozida, com odor e sabor desagradável. Peso 500 gramas (em média). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.	KG	150	30,26	R\$ 4.539,00
43	ROSQUINHA – produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.	KG	80	35,33	R\$ 2.826,40
44	TOMATE selecionado, amadurecidos, polpa consistente, sem fermentos, coloração uniforme, sem pontos pretos à granel, tipo A.	KG	300	10,82	R\$ 3.246,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II (CONTINUAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

18. Endereço	19. Município/UF
--------------	------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO III (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)	10. E-mail/Fone



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CP F	3.DA P	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidad e	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar

para o PNAE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo
Formal)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____